



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1447

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1447

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.937, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração de alíquotas para manutenção do plano previdenciário, constantes do quadro resumo de alíquotas do art. 2º, da Lei Municipal Complementar nº 079/2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a avaliação atuarial, ano base 2018, apurou que a Contribuição Previdenciária do Poder Executivo do Município de Viradouro, parte patronal e dos servidores não necessitam de alteração, porém o plano de equacionamento não é suficiente para sanar o déficit atuarial, mantendo as alíquotas de 0,82% e 0,94%, respectivamente para o ano de 2019 e 2020, já definidas na Lei Complementar nº 79 de 27 de novembro de 2018, demonstrando a necessidade de alterações para os exercícios seguintes, visando a manutenção do plano;

Considerando que Lei Complementar nº 79, de 27 de novembro de 2018, por meio do seu art. 6º, autoriza a alteração no plano de amortização do déficit atuarial, contido no demonstrativo disposto em seu art. 2º, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que fundamentado em novo cálculo atuarial;

DECRETA,

ART. 1º - Fica alterado o plano de amortização do déficit atuarial, demonstrado no quadro resumo das alíquotas, disposto no art. 2º, da Lei Complementar nº 79, de 27 de novembro de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

Quadro Resumo das Alíquotas

Ano Custo em % sobre total da folha de pessoal ativo

2019 0,82%

2020	0,94%
2021	1,16%
2022	1,38%
2023	1,60%
2024	1,82%
2025	2,04%
2026	2,26%
2027	2,48%
2028	2,70%
2029	2,92%
2030	3,14%
2031	3,36%
2032	3,58%
2033	3,80%
2034	4,02%
2035	4,24%
2036	4,46%
2037	4,68%
2038 a 2052	4,90%

ART. 2º - O presente Decreto entrará em vigor no 1º dia do exercício subsequente, conforme §12, do artigo 5º, da Portaria MPS 204, de 10 de julho de 2008, com redação dada pela Portaria MPS nº 563, de 26/12/2014, ambas do Ministério da Previdência Social, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 12 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.938/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a substituição de membro titular representante dos servidores públicos municipais ativos, no Conselho Municipal de Previdência – CMP do IMPREV”.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 22, §3º, da Lei Complementar nº 010/005 de 13 de Janeiro de 2005,

Considerando o Ofício nº 64/2019, do Gestor do IMPREV, noticiando que o Sr. Shigeo Amorim Yoshimura,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1447

Página 3 de 3

não pode mais participar de reunião do Conselho Municipal de Previdência – CMP do IMPREV,

DECRETA:

ARTIGO 1º) – Fica alterado o inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 5.624/2018, para nomear a Sra. Michele Salim Nascimento, como membro titular do Conselho Municipal de Previdência – CMP do IMPREV, em substituição ao Sr. Shigeo Amorim Yoshimura.

ARTIGO 2º) – Os mandatos dos demais representantes permanecem em plena vigência.

ARTIGO 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 12 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.939/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a substituição de membro titular no Conselho Fiscal do IMPREV”.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 27, da Lei Complementar nº 010/005 de 13 de Janeiro de 2005,

Considerando o Ofício nº 64/2019, do Gestor do IMPREV, noticiando que o Sr. Vanderley Antônio Lima, não pode mais participar de reunião do Conselho Fiscal do IMPREV,

DECRETA:

ARTIGO 1º) - Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 5.625/2018, para nomear o Sr. Benedito Ricardo Guiselini, como membro titular do Conselho Fiscal do IMPREV, em substituição ao Sr. Vanderley Antônio Lima.

ARTIGO 2º) - Os mandatos dos demais membros permanecem em plena vigência.

ARTIGO 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 12 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

4º Termo de Aditamento – Quantitativo

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MATRIZ ALIMENTOS EIRELI - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Justificativa: Tal aditamento se faz necessário pois, segundo a Administração, o saldo remanescente não será suficiente até o termino do contrato, visto que se trata um alimento proporcionado pelo município as crianças da educação no âmbito da educação municipal devem-se aditar as quantidades para manter o bem-estar público.

Valor: R\$ 1.032,50

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

5º Termo de Aditamento – Prorrogação

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: INTEGRAÇÃO PSICOLOGIA SOCIAL LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA MINISTRAR REUNIÕES SOCIOEDUCATIVAS, CONFORME PLANOS DE TRABALHOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor: R\$ 28.079,40

Vigência: 18/11/2019 até 18/11/2020